

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-Nº 670/76		
INTERESSADO: ÉLCIO WESLEY MOURÃO		
ASSUNTO: Convalidação de atos escolares		
RELATOR: Conselheiro ARNALDO LAURINDO		
PARECER N. 489/75	CÂMARA/COMISSÃO CSG	APROVADO EM
COMUNICADO AO PLENO EM 30/06/76		

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Proveniente da Secretaria da Educação do Estado, vem a este Conselho o presente processo, no qual é interessado Êlcio Wesley Mourão.

O interessado, filho de Antônio Rodrigues Mourão e de D. Janda Borges Kourão, nascido a 12-09-1957, em Carlos do Jordão, neste Estado, domiciliado e residente na Rua Maria Cândida nº 2149, Bairro de Vila Guilherme, nesta Capital, solicita o reconhecimento de equivalência dos estudos que realizou nos Estados Unidos no primeiro semestre de 1975, bem como a convalidação dos atos escolares que praticou no segundo semestre do mesmo ano, como aluno da 3ª série do ensino de 2º grau, com a habilitação "Decoração de interiores".

O interessado fez: o curso primário, de 4 séries, no Grupo Escolar "Afranio Peixoto", em São Paulo; o ginásial em 4 séries, no Ginásio Estadual Industrial "Prof. Horácio Augusto da Silveira", desta Capital; as 1ª e 2ª séries do 2º grau nos anos de 1973 e 1974, no Colégio Industrial "Liceu de Artes e Ofícios", desta Capital,

No início do ano de 1975, logo após a sua matrícula na 3ª série do 2º grau, no referido "Liceu de Artes e Ofícios", deslocou-se para os Estados Unidos, no cumprimento de programa cultural. Lá frequentou, durante o primeiro semestre, a 12ª série da Columbus High School, de Waterloo, Iowa.

Retornando ao Brasil, freqüentou, durante o segundo semestre de 1975, no Colégio onde se matriculara no início desse ano, a 3ª série do 2º grau, com bom aproveitamento.

O atraso no pedido de reconhecimento de equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos é justificado pela demora no recebimento dos documentos pertinentes, daquele país.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido encontra amparo na orientação seguida, por este Conselho para casos análogos. Os estudos realizados no exterior pelo interessado podem ser considerados equivalentes aos do primeiro semestre da 3ª série do ensino do 2º grau, das escolas brasileiras.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento de equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos, por Êlcio Wesley Mourão, aos do primeiro semestre da 3ª série do ensino do 2º grau das escolas brasileiras. Convalida-se sua matrícula em 1975 no segundo semestre da 3ª série do 2º grau do Colégio Industrial "Liceu de Artes e Ofícios" desta Capital, com observância, para os fins de frequência e notas, apenas esse segundo semestre.

Para a conclusão do 2º grau, deverá cumprir a carga horária mínima estabelecida para a habilitação profissional de sua matrícula.

São Paulo, 12 de junho de 1976

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS E LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau,
em 16 de junho de 1976

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente